



10:00 (dez horas da manhã). Pauta integral também estará disponível no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios, na área de acordos (<https://www.tjce.jus.br/precatorios/estado-do-ceara-edital-n-o-01-2022/>). Quanto às planilhas de atualização do crédito, estas serão disponibilizadas para consulta nestes autos, até o dia 16/07/2023, sem que seja necessário realizar novo expediente de intimação. De igual modo, ficam advertidos os credores da necessidade de comparecimento pessoal, facultada a representação por procurador, desde que constituído por meio de instrumento público, com poderes especiais para participar da audiência de conciliação, transigir e renunciar à parcela do direito de crédito do precatório. Por fim, para que não haja impacto na formação da pauta de audiências, registro que os autos não devem retornar em conclusão até a data da audiência designada. Quaisquer insurgências eventualmente apresentadas serão enfrentadas em audiência. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data fornecida pelo sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023

**0000888-29.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credor: J. E. C.. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Diante da publicação do Edital n.º 01/2022 - Estado do Ceará, observo que J. E. C. apresentou petição (página 375) manifestando, tempestivamente, interesse na quitação do seu crédito pela modalidade de acordo. Às páginas 376/382 foram apresentados documentos pessoais, comprovante de endereço e dados bancários referentes ao(à) credor(a). Considero, então, cumpridos os aspectos formais dispostos no item III do referido instrumento de Edital. Nesse esteio, determino que se proceda à inclusão do crédito principal em pauta de conciliação, devendo os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Cálculos para elaboração de planilha atualizada do crédito, a ser juntada aos autos até 5 (cinco) dias antes da data designada abaixo para a audiência. Informo que, na confecção das planilhas de atualização, a Coordenadoria de Cálculos deve observar: 1) o pagamento da parcela prioritária nos autos do Pedido de Providências nº 0000491-96.2022.8.06.0000; 2) a existência de honorários contratuais de 20% (vinte por cento) a serem destacados apenas para Braga Albuquerque Advocacia e Consultoria, nos termos do instrumento de página 309 e da decisão de página 368/369. Destaco, por oportuno, que, segundo previsão do art. 8º, §§ 2º e 4º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, o valor dos honorários contratuais integram o precatório e sua dedução é feita por ocasião do pagamento realizado ao beneficiário do crédito principal da requisição, de sorte que, por ocasião da liberação do crédito com deságio proposto em acordo, a verba contratual deve observar a mesma proporção. Dessa maneira, indefiro o primeiro requerimento de páginas 383/384, devendo o cálculo da porcentagem dos honorários contratuais ser aplicado sobre o valor acordado pelo(a) credor(a) principal do precatório, após o devido deságio. Quanto ao substabelecimento à advogada Marina Macedo Gomes Albuquerque, OAB/CE 30.084, determino que seja habilitada aos autos, a fim de que as publicações deste feito ocorram também em seu nome. No mais, fica desde já intimada a parte interessada na realização do acordo que a audiência ocorrerá no dia 21/07/2023, às 10:15 (dez horas e quinze minutos da manhã). Pauta integral também estará disponível no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios, na área de acordos (<https://www.tjce.jus.br/precatorios/estado-do-ceara-edital-n-o-01-2022/>). Quanto às planilhas de atualização do crédito, estas serão disponibilizadas para consulta nestes autos, até o dia 16/07/2023, sem que seja necessário realizar novo expediente de intimação. De igual modo, ficam advertidos os credores da necessidade de comparecimento pessoal, facultada a representação por procurador, desde que constituído por meio de instrumento público, com poderes especiais para participar da audiência de conciliação, transigir e renunciar à parcela do direito de crédito do precatório. Por fim, para que não haja impacto na formação da pauta de audiências, registro que os autos não devem retornar em conclusão até a data da audiência designada. Quaisquer insurgências eventualmente apresentadas serão enfrentadas em audiência. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data fornecida pelo sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023.

**Total de feitos: 6**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8519241-84.2021.8.06.0000; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA AS INSTALAÇÕES DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, PELA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 52/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA E ESTA CORTE DE JUSTIÇA, CONFORME MEMORANDO Nº 237/2023 - CCOM. DESPESA ALOCADA NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; CONTRATADO/FORNECEDOR: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A: CNPJ: 01378407000110; NUMERO DO EMPENHO: 2023NE001428; VALOR: R\$ 176,00; DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 22/06/23; DECLARAÇÃO DE DISPENSA: PEDRO ÍTALO SAMPAIO GIRÃO

### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8508512-28.2023.8.06.0000; OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de 2.030 (dois mil e trinta) desktops com o objetivo de atender as necessidades do Judiciário Cearense; VALOR GLOBAL: R\$ 7.750.540,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022, realizado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 02, de 05 de março de 2015, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 27 de junho de 2023; AUTORIDADE SIGNATÁRIA: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes – Presidente do TJCE.

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 454/2023

COOPERANTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região; OBJETIVO: a cessão GRATUITA do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única; DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023; VIGÊNCIA: a partir da data de sua publicação e vigorará por 60 (sessenta) meses; SIGNATÁRIOS: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Ricardo Teixeira do Valle Pereira.